



**REGULAMENTO DO CONCURSO EXTERNO PARA RECRUTAMENTO DE
FUNCIONÁRIOS**

Nº29/MSSS/ 2019

**Recrutamento e seleção de 13 (treze) Técnicos nível I, na área de
Radiologia/Imagiologia, em regime de carreira.**

[Click aqui para candidatar](#)

O **Ministério da Saúde e da Segurança Social** pretende recrutar **13 (treze) Técnico Nível I**, em regime de carreira, por nomeação, na **área de Radiologia/Imagiologia** para as estruturas do Ministério da Saúde e da Segurança Social.

O presente concurso de recrutamento é coordenado e supervisionado pela **Direção Nacional da Administração Pública (DNAP)**, de acordo com os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos para o recrutamento e seleção de pessoal na Administração Pública, estabelecidos nos seguintes instrumentos normativos:

- ✓ Art.º 49º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, que define as bases em que assenta o regime da Função Pública, estabelecendo os seus princípios gerais;
- ✓ Artigo 20º do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, que aprova o Plano de Cargos Carreiras e Salários na Administração Pública;
- ✓ Decreto-Lei nº 38/2015, de 29 de julho, que estabelece os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos de ingresso e acesso, recrutamento e reclassificação na Administração direta e indireta e Administração Local;
- ✓ Artigo 8º da Lei nº 44/IX/2018, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento do Estado para o ano económico 2019;
- ✓ Diretiva nº 01/DNAP/2018, de 7 de maio, que fixa o fluxo para o recrutamento e seleção no âmbito da delegação de competência nos setores para a realização do procedimento concursal.



Formação Académica Habilitações Literárias	Cargo	Nº de Vagas	Quota para Deficientes	Tipo de Vínculo	Remuneração líquida
Licenciatura em Radiologia/Imagiologia	Técnico Nível I	13	5%	Nomeação	65.945\$00

I

Requisitos obrigatórios

Para o ingresso na Administração Pública o candidato deve:

- Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da respetiva função;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas para o exercício que se propõe desempenhar;
- Ter Habilitações literárias legalmente exigidas para o exercício do cargo e do desempenho das funções a ocupar;

II

Perfil e disponibilidade do candidato

1. O candidato deve ter o seguinte perfil:

- Capacidade de expressão oral e escrita;
- Domínio de informática na ótica do utilizador;
- Capacidade de persuasão, de negociação e de trabalhar sob pressão;
- Conhecimento das legislações administrativas e laborais;
- Capacidade de Gestão do tempo para cumprimento de prazos;
- Gosto pelo Trabalho de Equipa;

- g) Orientação para o resultado e capacidade de planeamento;
- h) Dinamismo, pro-atividade, motivação, ética, integridade, descrição e sigilo;
- i) Forte sentido de responsabilidade;
- j) Boa capacidade de relacionamento interpessoal;

2. O candidato deve estar disponível para:

- a) Ocupar imediatamente o cargo;
- b) Exercer as funções em qualquer lugar onde o Ministério da Saúde e da Segurança Social tiver ou vier a ter Serviços;

III

Descrição de funções

O candidato selecionado deve desempenhar as seguintes funções:

- a) Operar um aparelho de Raios X e outros acionando os seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
- b) Preparar o paciente, equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
- c) Prestar atendimento aos utentes, realizando atividades segundo as normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
- d) Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
- e) Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando os superiores eventuais problemas;
- f) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- g) Executar tarefas pertinentes na área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- h) Executar outras tarefas correlatas às acima expostas, de igual nível e complexidade;

IV

Métodos de seleção aplicados no concurso

1. Para efeito de seleção, são aplicados **obrigatoriamente** os métodos de seleção de **forma faseada e de carácter eliminatório**
2. Os métodos referidos no numero anterior são por ordem de precedência, os seguintes:
 - a) Triagem;
 - b) Prova de conhecimento;
 - c) Avaliação curricular;
 - d) Entrevista.

2.1 Triagem

- 2.1.1. A triagem consiste na pré-seleção dos candidatos ao concurso, mediante análise comparativa do dossier de candidatura com os requisitos obrigatórios constantes no presente regulamento.
- 2.1.2. A prova do preenchimento dos requisitos obrigatórios é efetuada mediante os documentos referidos no presente regulamento.
- 2.1.3. **Os candidatos que no dossier de candidatura não apresentarem todos os documentos comprovativos dos requisitos obrigatórios requisitos mencionados no ponto I do presente regulamento serão eliminados.**

2.2 Prova de Conhecimentos (PC)

- 2.2.1 A Prova de Conhecimentos tem a ponderação de 60% para a classificação final.
- 2.2.2 A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas necessárias dos candidatos ao exercício da função;
- 2.2.3 Na prova de conhecimentos é obrigatoriamente adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

2.2.4 A prova será escrita, de natureza teórica, com questões de múltipla escolha e com a duração de 2 (duas) horas;

2.2.5 Serão aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a **10 valores** na escala referida no número anterior.

2.2.6 As matérias para a prova de conhecimentos serão indicadas no **Anexo I**, que faz parte integrante deste regulamento;

2.3 Avaliação Curricular (AC)

2.3.1 A avaliação curricular tem a **ponderação de 20 %** para a classificação final.

2.3.2 A avaliação curricular, tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, nomeadamente habilitações académicas ou profissional, experiência profissional ou complementar, percurso profissional, relevância das formações realizadas.

2.3.3 Na avaliação curricular, é considerado curriculum vitae e são ponderados os seguintes elementos:

- a) Habilitação Académica de base reconhecida ou certificada; (HAB);
- b) Formação Profissional ou complementar que traduz competências relevantes para o exercício da função ou do cargo (FP)
- c) Experiência Profissional geral e específica adquirida ao longo do percurso profissional relevante para a função ou cargo (EP);
- d) Outros fatores relevantes para o cargo ou função.

2.3.3.1 Habilitação Académica de Base (HAB)

Pontuação:

- Licenciatura e ou Mestrado Integrado em Radiologia/Imagiologia – **10** valores.

2.3.3.2 Formação Profissional ou complementar (EP)

No que concerne à formação profissional ou complementar, considerar-se-á a formação específica e não específica.

Considera-se **específica** toda a formação que tenha como objetivo desenvolver as capacidades e aptidões profissionais para o exercício da função ou cargo a ocupar; Considera-se **não específica** toda a formação que permita desenvolver ou potenciar capacidades e aptidões que, de algum modo favoreçam o exercício daquelas funções ou cargo.

Valoração para a formação específica:

- 1 ação de formação → **1** valor
- De 2 a 4 ações de formação → **2,5** valores
- Mais de 5 ações de formação → **4** valores

A valoração para a formação não específica (metade da valoração para a prova específica):

- 1 ação de formação → **0,5** valor
- De 2 a 4 ações de formação → **1,25** valores
- De 5 à 7 ações de formação → **2** valores

2.3.3.3 2.3.3.3. Experiência Profissional (EP)

Desempenho efetivo de funções em **Radiologia/Imagiologia**

Pontuação:

- De 6 meses a 1 ano de experiência → **1** valor;
- Mais de 1 até 3 anos de experiências → **2** valores;
- Mais de 3 anos de experiências → **4** valores.

2.3.4 Na avaliação curricular é obrigatoriamente adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

2.3.5 Serão aprovados os candidatos com a classificação igual ou superior **10 valores** na escala referida no numero anterior.

2.3.6 Apenas serão pontuados na avaliação curricular os elementos cuja comprovação consta do dossier de candidatura.

2.4 Entrevista (E)

2.4.1 A entrevista **tem a ponderação de 20% para** a classificação final.



2.4.2 A entrevista consiste numa conversa estruturada com o objetivo de avaliar, de forma objetiva e sistemática, as qualificações, motivações, experiência profissional e competências técnicas e comportamentais do candidato, relevantes para o cargo a ocupar.

2.4.3 Na entrevista deverão ser avaliados designadamente os seguintes aspetos:

- a) **Análise e Sentido crítico (ASC):** visa avaliar a capacidade para realizar uma avaliação objetiva e crítica do seu percurso académico/profissional, identificando as experiências mais relevantes, bem como os pontos fortes e fracos da sua candidatura;
- b) **Planeamento e Orientação para Resultados (POR):** visa avaliar a capacidade, evidenciada ao longo do seu percurso académico/profissional, para definir objetivos e prazos realistas, implementar correções e ajustamentos necessários, persistir na prossecução das metas e encontrar estratégias de resolução de dificuldades;
- c) **Relacionamento e Comunicação (RC):** visa avaliar a facilidade relacional e o estilo comunicacional, atendendo à fluência e ritmo do discurso oral, o nível de organização interna da respetiva estrutura, e a adequação e diversidade do vocabulário;
- d) **Orientação para o Serviço Público (OSP):** visa aferir o interesse do candidato pelas atividades associadas aos postos de trabalho em concurso, desenvolvidas no quadro de referência dos princípios éticos e valores do serviço público;
- e) **Questões Técnicas do Setor (QTS):** visa analisar o conhecimento que os candidatos adquiriram sobre o setor, durante a preparação para os testes e entrevistas, tais como a missão do setor, as atribuições do técnico da área que pretende recrutar.

2.4.4 A Entrevista poderá ser efetuada, efetuada por **tranches de 10 candidatos aprovados** no método anterior, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade até à satisfação das necessidades.

2.4.5 Na entrevista **é obrigatoriamente** adotada a escala de 0 a 20 valores, valorada até as centésimas.

2.4.6 Serão aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a **10 valores** na escala referida no número anterior.

V

CrITÉrios de classificação preferencial

São critérios obrigatórios de desempate, por ordem de precedência, os seguintes elementos:

- a) Deficiência comprovada por documento médico oficial, desde de que não seja motivo de impedimento para o exercício do cargo;
- b) Maior valoração no método obrigatório (prova de conhecimento);
- c) Maior valoração nos outros métodos de seleção preferindo os com maior ponderação (Avaliação curricular e entrevista);

VI

Classificação final (CF)

1. A classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{CF = 100\% = (60\%*PC + 20\%*AC+20\%*E)}$$

2. A classificação final global máxima é de 100% resultante do somatório das ponderações dos métodos acima referenciados.

VII

Forma de apresentação de candidatura

[Click aqui para candidatar](#)

1. A submissão de candidatura é efetuada preferencialmente através de suporte eletrónico, na plataforma *LimeSurvey* em uso na DNAP, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo.

2. A candidatura efetuada em suporte papel, deve conter uma carta de apresentação que será utilizada como recibo e deve ser apresentada nas instalações da DNAP sito no edifício do Ministério das Finanças, devendo o candidato guardar o respetivo

recibo.

3. A candidatura deve identificar a entidade a que se dirige, indicando o número no concurso para o qual se candidata, caso for apresentada em formato papel, e deve conter obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Bilhete de identidade ou. Cartão Nacional de Identificação ou ainda Passaporte para a prova da identidade e nacionalidade
 - b) Atestado médico, para a prova de robustez física e perfil psíquica;
 - c) Atestado de registo criminal, para a prova de habilidade para o exercício de funções públicas;
 - d) Certificado de habilitações literárias, para efeito de verificação de conclusão de formação realizada em Cabo Verde ou **Certificado de equivalência**, em caso de formação realizada fora de Cabo Verde, para a prova de habilitações literárias exigidas para o exercício do cargo e do desempenho de funções a ocupar
 - e) Declaração de compromisso (assinada e reconhecida em cartório) de que caso vier a ser selecionado, estará disponível para trabalhar em qualquer parte do Território Nacional (em **Anexo II**).
4. Podem os candidatos apresentar outros documentos que entenderem ser relevantes para a avaliação da sua candidatura designadamente:
 - a) Comprovativo de formação complementar;
 - b) Comprovativo de experiência profissional;
 - c) Histórico curricular, para efeito de verificação das cadeiras específicas;
 - d) Curriculum vitae
5. Os candidatos que não apresentarem os documentos referidos nas alíneas a) a e) do nº 3, do presente ponto, serão excluídos;
6. Não são abrangidos pela exclusão referidas no numero anterior os candidatos que se encontram nas seguintes situações:
 - a) Falta de apresentação de documentos cuja emissão depende de uma instituição, desde que a sua apresentação seja efetuada no prazo de 5 (cinco)



dias seguidos após o termo do prazo de candidatura, devendo neste caso o candidato juntar no lugar do documento o recibo comprovativo do pedido de emissão do documento em causa;

b) Falta de apresentação de documentos comprovativos da experiência e formação profissional relevantes para a função.

7. Na situação prevista na alínea a) do número anterior, o candidato deve enviar a documentação em falta através do endereço eletrónico concursos.publicos@mf.gov.cv ou entregar na receção da DNAP, caso for apresentada em formato papel.

8. A DNAP não se responsabilizará pelas candidaturas que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que não sejam da responsabilidade da DNAP.

VIII

Prazo da candidatura

O prazo de submissão de candidatura é de , no máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente regulamento de concursos no site <http://dnap.gov.cv>, página eletrónica da Direção Nacional Administração Pública, DNAP.

IX

Publicação dos resultados

1. Os resultados de cada etapa serão obrigatoriamente publicados no site da DNAP- <http://dnap.gov.cv>.
2. Serão publicadas as seguintes listas:
 - a) Candidaturas admitidas e não admitidas e respetivas justificações
 - b) Classificação dos resultados obtidos em cada método de seleção (Prova de conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista);
 - c) Resultado Final.
3. Serão ainda publicadas as informações relativas a data, hora, local e orientações

para a prova de conhecimentos, agendas das entrevistas e quaisquer outras informações pertinentes cuja necessidade surja no decorrer do procedimento.

4. A consulta das listas e das informações publicitadas é da inteira responsabilidade do candidato

X

Acesso à informação

1. Para os esclarecimentos relativos à publicação do regulamento, submissão das candidaturas e publicações das listas, o candidato deve contactar a DNAP através dos números de telefone 3337317/3337376 ou ainda através do endereço eletrónico concursos.publicos@mf.gov.cv.
2. Para as demais informações relacionadas com o concurso o candidato deve contatar o Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do Ministério da Saúde e da Segurança Social através dos telefones **261 05 08** através do endereço eletrónico recrutamentomsss@ms.gov.cv.
3. Os candidatos podem ter acesso ao seu processo de candidatura, prova de conhecimentos e grelha de correção no **Ministério da Saúde e da Segurança Social**.

XI

Reclamações

1. As reclamações devem ser apresentadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do dia seguinte à data da publicação das listas no site da DNAP.
2. As reclamações em formato digital devem ser dirigidas para o email do ponto focal do recrutamento que é recrutamentomsss@ms.gov.cv.
3. As reclamações deduzidas em formato papel devem ser dirigidas ao júri e entregues na Direção do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do Ministério da Saúde e da Segurança Social, no Palácio do governo, C.P. 47, Várzea, Cidade da Paria, República de Cabo Verde.

4. A decisão sobre a reclamação deve ser proferida e comunicada ao reclamante pela mesma via que este a apresentou, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do dia seguinte à sua apresentação sob pena de deferimento tácito.

XII

Recursos

1. Os recursos sobre as decisões das reclamações devem ser interpostos no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte à data da comunicação ao reclamante da decisão.
2. Os recursos devem ser interpostos em formato papel ou por endereço eletrónico e dirigidas ao Diretor Nacional da Administração pública.
3. Os recursos deduzidos em formato papel devem ser entregues na receção da DNAP e encaminhadas imediatamente ao Diretor Nacional da Administração pública.
4. Os recursos formalizados por *e-mail* devem ser enviados através do endereço eletrónico do Diretor Nacional: mafaldo.carvalho@mf.gov.cv.
5. A decisão sobre o recurso interposto deve ser proferida e comunicada ao recorrente pela mesma via que este o interpôs, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do dia seguinte à sua apresentação sob pena de deferimento tácito

XIII

Cessação e cancelamento do concurso

1. O concurso cessa com a ocupação da vaga constante na publicitação.
2. Na situação de inexistência ou insuficiência de candidatos cancela-se o concurso, dando lugar a abertura de um novo procedimento.
3. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, pelo Júri ou pelo setor, pode-se cancelar o concurso.

XIV

Integração dos candidatos na Bolsa de Competências

Os candidatos aprovados na prova de conhecimento com nota igual ou superior a **14**



(catorze) valores integram a Bolsa de Competências por um período de um ano a partir da data da publicação da lista final do método de seleção Prova de Conhecimento.

XV

Disposições finais

1. O presente regulamento foi publicado no dia 20/12/2019.
2. O prazo de candidatura é **do dia 18 de dezembro até às 23h e 59 minutos do dia 30 de dezembro.**
3. O concurso é válido por um período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final.

DNAP, 18 de dezembro de 2019



Anexo I

(a que faz referência ao ponto 2.2.6. do item IV deste regulamento)

Matérias para a prova de conhecimentos

Matérias Específicas:

- 1) Introdução á Radiologia-conceito terminologia
- 2) Técnicas de Equipamento e Processamento e imagem
- 3) Proteção e Segurança radiológica
- 4) Técnicas radiológicas
- 5) Métodos imagiológicos-TAC, RM
- 6) Radioanatomia
- 7) Manifestação Patológica em imagiologia
- 8) Controle de Qualidade em Radiologia
- 9) Contrastes radiológicos e suas reações.

Referências bibliográficas;

- 1) Kenneth. brontrager; John p. lampignano; posicionamento radiógrafo e anatomia associada, 7ª edição. Rio de janeiro: editora Elsevier LTDA, 2010
- 2) Biasoli júnior, António Mendes; técnicas radiológicas, rio de janeiro: livraria e editora Rubio -2006
- 3) Marcelo Felisberto; guia pratico de radiologia: exames especializados ,1ªedição, são Paulo. Editora latria ,2009
- 4) Kenneth l. Brontrager –tratado de técnicas radiológicas e base anatómica 5ª edição, Rio de janeiro-editora Guanabara koogan 2003
- 5) Marcelo Felisberto: guia pratico de radiologia1ª edição, são Paulo- editora latria, uma divisão da editora erica ltda-2009

Legislação do Setor e da Administração Pública:

- 1) Decreto lei nº 53/2016 de 10 outubro - Estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério da Saúde e da Segurança social
- 2) Decreto lei nº 19 de 9 de maio que procede a primeira alteração do Decreto lei nº 53/2016 de 10 outubro.
- 3) Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários de Administração pública – Decreto lei nº3/2010 de 8 de março.
 - Conceitos;
 - Objeto e âmbito de aplicação;
 - Licenças sem vencimento;
 - Férias;
 - Faltas justificadas e injustificadas
- 4) Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) Decreto lei nº 9/ 2013 de 26 de fevereiro.
 - Princípios de gestão de recursos humanos;
 - Formas de vinculação à a função pública;
 - Reclassificação e reconversão profissional;
- 5) Regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública – Decreto lei nº54/2009 de 7 de dezembro.
 - Mobilidade geral;
 - Mobilidade especial;
- 6) Estatuto disciplinar dos agentes da administração pública. Decreto legislativo nº8/97 de 8 de maio.
 - Capítulos I a IV
- 7) Regime jurídico da duração e horário de trabalho na Administração pública - Decreto Legislativo nº 2/2013 de 11 de novembro.
 - Regime geral da duração do trabalho;
 - Modalidade de horário de trabalho;



ANEXO II

(Declaração de compromisso)

Declaração

Eu,,
(estado civil) portador do B.I. n.º, emitido
em/...../....., pelo Arquivo de Identificação,
declaro sob compromisso de honra, que a ser selecionado para o cargo de Técnico
Nível I, estarei disponível para trabalhar em qualquer parte do Território Nacional.

Data: ____ / ____ / ____

(Assinatura reconhecida)